



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Edital nº 90/2019

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO TÉCNICO EM CAFEICULTURA SUBSEQUENTE, MODALIDADE EAD DO CAMPUS MUZAMBINHO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital com as condições para preenchimento de vagas para o Curso Técnico em Cafeicultura subsequente ao Ensino Médio, na modalidade a distância (EaD), a ser ofertado pelo IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho no 1º semestre de 2019 no polo de apoio presencial de Coqueiral.

1. Do Cronograma

1.1. O cronograma de atividades do presente edital se dará conforme estabelecido no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	25/04/2019 a 30/04/2019
Entrega de documentação para concorrência nas Ações Afirmativas e PcD geral	25/04/2019 a 30/04/2019
Resultado Parcial Ações Afirmativas e PcD geral	06/05/19
Recurso contra Resultado Parcial – Ações Afirmativas e PcD geral	07/05/2019
Resultado Final Ações Afirmativas	09/05/19
Resultado Final e Convocação de candidatos para matrícula 1a chamada	A partir de 09/05/19
Matrículas 1ª chamada no Polo de Apoio Presencial	13 e 14/05/2019
Divulgação da lista de convocados para a 2ª chamada	A partir de 15/05/19
Matrículas da 2ª chamada no Polo de Apoio Presencial	17/05/2019
Convocações via e-mail para vagas não preenchidas	A partir de 20/05/19

1.2. As datas informadas no quadro 1 poderão ser alteradas a qualquer tempo mediante interesse da administração ou por motivo de força maior, sendo que a Comissão do Processo Seletivo informará por meio de publicação qualquer alteração realizada no presente cronograma.

2. Do quantitativo de vagas

2.1. O quantitativo de vagas para o referido curso e polo, bem como sua distribuição pelas modalidades de concorrência se dará conforme disposto no Quadro 2.

Quadro 2 – Quantitativo de Vagas

POLO	CURSO	AC	PcD Geral	VAGAS AÇÃO AFIRMATIVA								TOTAL
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Coqueiral	Cafeicultura	23	2	5	6	5	6	1	1	0	1	50

Legenda:
AC – Vagas de Ampla Concorrência



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

PcD Geral – Vagas para pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas.

Vagas de ação afirmativa – para candidatos que estudaram o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**, assim subdivididas:

L1 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L5 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

L6 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

L9 – Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L10 – Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L13 – Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

L14 – Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

***1,5 salário mínimo = R\$ 1.497,00**

2.2. O Campus Muzambinho reserva-se a prerrogativa de não realizar a oferta prevista para o curso elencado no quadro 2, caso não haja o preenchimento de 70% das vagas disponíveis.

3. Da reserva de vagas pela política de Ações Afirmativas e PcD Geral

3.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social pelas vagas de ação afirmativa para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais, sendo que os outros 50% (cinquenta por cento) serão destinados à ampla concorrência, e, destes, 5% (cinco por cento) serão reservados para candidatos(as) com deficiências (PcD Geral), comprovadas por laudo, dentro do prazo de validade do mesmo, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 5 desse edital. Poderão optar pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), tanto aqueles que estudaram em escolas públicas, que optarem concorrer a estas vagas, quanto aqueles provenientes de escolas particulares.

3.2. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

a) L1 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

b) L2 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

c) L5 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

d) L6 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;

e) L9 – Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

f) L10 – Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

g) L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

h) L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

3.2.1. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 desse edital.

3.2.2. A Comissão do Processo Seletivo considerará, para fins de cálculos, 1,5 salário mínimo o valor de R\$1.497,00 (Hum mil e quatrocentos e noventa e sete reais)

3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.4. As vagas de ampla concorrência serão ofertadas aos candidatos(as) que não atendam aos requisitos para candidatarem-se às vagas destinadas às ações afirmativas ou PcD Geral ou não queiram concorrer a essas vagas.

3.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os estudantes que **tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.5.1. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. Não são consideradas escolas públicas, as escolas do Sistema S, filantrópicas ou instituições similares, mesmo que sejam gratuitas.

3.5.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos.

3.6. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

i) As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

j) No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão encaminhadas para a ampla concorrência.

4. Dos requisitos para ingresso

4.1. São requisitos indispensáveis para ingresso nos cursos ofertados pelo presente edital ter concluído o ensino médio até a data da matrícula, comprovado mediante histórico escolar ou declaração de conclusão, e não estar matriculado em nenhum curso técnico presencial e/ou a distância nos campi e/ou polos de EaD do IFSULDEMINAS ou de qualquer outra instituição pública.

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas a partir das 12h do dia 25 de Abril de 2019 até às 23h59 do dia 30 de Abril de 2019, exclusivamente via internet através do link <https://www2.muz.ifsuldeminas.edu.br/ead/>, que o candidato deverá acessar e preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição Eletrônica.

5.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número do CPF e do RG, não sendo aceitos CPF e RG de terceiros, mesmo que de parentes, bem como um endereço de e-mail válido e ativo, ao qual tenha acesso.

5.1.2. Se o(a) candidato(a) foi estrangeiro(a), deverá informar o número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fará opção, no formulário eletrônico, pelo curso e polo desejado, podendo se inscrever em apenas 1 (um) dos polos.

5.3. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria do IFSULDEMINAS, nominalmente, por intermédio de correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações após esta data.

6. Da comprovação de condições para concorrência nas vagas de Pessoas com Deficiência (PcD Geral)

6.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverão nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, dentro do percentual de 5% das vagas ofertadas para ampla concorrência, deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico original, expedido no prazo máximo de até um ano antes da matrícula, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ. Tal atestado será submetido à análise pelos membros do NAPNE (Núcleo Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais), devendo ser entregue em envelope lacrado, no **período de 25 a 30 de Abril de 2019**, tendo afixada a etiqueta constante no Anexo II. A entrega deverá ser feita pessoalmente no polo no endereço indicado no item 11.6.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

7. Da Comprovação de Renda e Escolaridade das Vagas de Ação Afirmativa

7.1. Para a comprovação da escolaridade e renda exigidas para candidatar-se às vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), encaminhar para o Polo de Apoio, a documentação abaixo, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo II, no período de 25 a 30 de Abril de 2019. Esses documentos deverão ser entregues pessoalmente no polo no endereço indicado no item 11.6.

7.1.1. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

- a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VIII);
- c) Toda a documentação apresentada no ANEXO I **OU** Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside).

7.1.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

- a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VIII);
- c) Toda a documentação apresentada no ANEXO I **OU** Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside).
- d) Autodeclaração constante no Anexo VI;

7.1.3. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

- a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);

7.1.4. L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

- a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);
- b) Autodeclaração constante no Anexo VI;

7.1.5. L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

- a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VIII);
- c) Toda a documentação apresentada no ANEXO I **OU** Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside).
- d) Laudo médico, conforme item 6.1. do edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

7.1.6. L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):
a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VIII);

c) Toda a documentação apresentada no ANEXO I **OU** Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside).

d) Autodeclaração constante no Anexo VI;

e) Laudo médico, conforme item 6.1. do edital.

7.1.7. L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);

b) Laudo médico, conforme item 6.1. do edital.

7.1.8. L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);

b) Autodeclaração constante no Anexo VI;

c) Laudo médico, conforme item 6.1. do edital.

7.2. No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (Anexo VIII) inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo **INDEFERIDA** a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o candidato constará apenas na listagem da ampla concorrência, por ordem de inscrição.

7.3. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação prevista no item 7.1 e demais, ou não comprovar sua condição de beneficiário das ações afirmativas dentro do prazo estipulado, ou tiver sua documentação indeferida, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, por ordem de inscrição.

7.4. O IFSULDEMINAS poderá constituir comissão para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo que o candidato fez no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14.

7.4.1. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes como pais e avós) do candidato.

7.5. Em hipótese alguma haverá conferência de documentação no Polo de Apoio no momento da entrega da mesma.

8. Da Classificação

8.1. O critério de classificação para preenchimento das vagas, será a **ORDEM DE INSCRIÇÃO** dos candidatos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

8.2. A ordem de inscrição dos candidatos será realizada a partir dos registros de inscrição no Sistema, que disponibiliza dados de data e horário composto por horas, minutos e segundos.

8.3. O procedimento de classificação seguirá a mesma sistemática de concorrência, de acordo com o item 1 do Edital.

8.4. Para a classificação, todos os nomes dos inscritos serão ordenados automaticamente pelo sistema. O (a) candidato (a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência pela ordem de inscrição, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

8.5. O(A) candidato(a) que, mesmo após recurso, tiver sua solicitação de concorrência às vagas destinadas às ações afirmativas ou PcD Geral indeferida, constará em lista de ampla concorrência, por ordem de inscrição.

9. Do Resultado Oficial

9.1. O Resultado Oficial será publicado a partir do dia 09 de maio de 2019, a partir das 13h00, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br>

9.2. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

10. Dos Recursos

10.1. Caberá recurso, com apresentação de justificativa devidamente fundamentada, lógica e coerente, conforme item 10.2, contra a seguinte situação:

10.1.1. Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência;

10.2. O candidato terá até o dia útil subsequente à divulgação do evento apontado no item 10.1.1., para entrar com recurso.

10.3. O candidato poderá enviar documentação complementar, para atendimento às exigências do Edital, no período destinado aos recursos.

10.3.1. Não será admitido recurso nos casos em que o candidato não entregou nenhum documento no momento estabelecido inicialmente, ou seja, nos prazos constantes nos itens 6 e 7. Nesses casos, o candidato não poderá complementar documentos.

10.4. No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (Anexo VIII) inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo **INDEFERIDA** a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o candidato constará apenas na listagem da ampla concorrência, por ordem de inscrição.

10.5. O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (Anexo X), em primeira e única instância, à Comissão do Processo Seletivo do Campus Muzambinho, devendo este ser protocolado pessoalmente no polo, no horário de funcionamento, no endereço constante no item 11.6. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por e-mail.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

10.6. Não serão analisados recursos intempestivos, ou que não estejam redigidos com apresentação de justificativas fundamentadas, lógicas e coerentes, ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

10.7. Os recursos serão analisados pela Comissão, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>.

11. Das Matrículas

11.1. As matrículas dos classificados em primeira chamada serão realizadas no polo de Apoio Presencial, nos dias 13 e 14 de maio de 2019.

11.2. Os candidatos que não se matricularem até o último dia, definido para a primeira chamada, dentro do horário limite de funcionamento do polo, serão considerados desistentes, sendo convocados os candidatos subsequentes, obedecendo a ordem da lista de classificação.

11.2.1. No caso de convocação de candidatos excedentes (segunda chamada), as matrículas serão realizadas no polo de apoio presencial, no dia 17 de maio de 2019, sendo a listagem dos convocados publicada no endereço eletrônico informado no item 9.1., no dia 15 de maio de 2019.

11.2.2 Se, após a realização das duas chamadas, ainda restarem vagas, haverá a convocação individualmente, seguindo a lista do curso, obedecendo a opção de concorrência, pelo e-mail que consta no cadastro de candidato e divulgado no site do campus. A partir da data da convocação, haverá um prazo de 48 horas para a entrega dos documentos necessários para a matrícula no Polo. O (a) candidato (a) que não comparecer para a matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga.

11.2.3 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do candidato informar corretamente seus dados pessoais e acompanhar as convocações pelo site.

11.3. O calendário de atividades dos cursos será divulgado no início das aulas.

11.4. Os candidatos serão convocados para realização da matrícula obedecendo, rigorosamente, à ordem de inscrição, até que se complete o número total de vagas, conforme estabelecido no item 1.1. deste Edital, ressalvada a hipótese prevista no item 8.5.

11.5. A matrícula somente será efetivada após assinatura de Requerimento de Matrícula, termo de compromisso e a entrega da documentação listada no item 11.7 deste Edital.

11.5.1. Caso ocorra a constatação de qualquer irregularidade na documentação entregue, a Seção de Registros Escolares poderá cancelar a matrícula a qualquer momento, sendo que o candidato será comunicado do cancelamento por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

11.6. O local e horários para entrega de documentação de matrícula e assinatura do termo de compromisso estão elencados no Quadro 3.

Quadro 3 – Endereço, telefone e horário de funcionamento dos polos parceiros

POLO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Coqueiral	Rua Getúlio Vargas, nº 167- Centro	(35) 9 9831-6193	17:00 às 21:00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

11.7. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

- a)** Original e cópia simples e legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b)** Original e cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG) (A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG);
- c)** Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Número do Título Eleitoral;
- e)** Original e cópia simples e legível do Certificado de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f)** Original e cópia simples e legível do Histórico Escolar ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- g)** Original e cópia simples e legível do Comprovante de Residência atual;
- h)** 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes e iguais.

11.7.1. Certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

11.7.2. Atinente a certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao candidato sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo candidato, que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

11.7.3. Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

11.8. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital.

11.9. A entrega de documentação de matrícula poderá ser realizada:

- a) pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos ou por representante munido de procuração com firma reconhecida;
- b) pelo próprio candidato, assistido por responsável legal, para candidatos maiores de 16 anos e menores de 18 anos;
- c) pelo representante legal do candidato menor de 16 anos.

11.10. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o Ensino Médio, que resolve, em seu Artigo 1º, que “é vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau”.

11.11. Os excedentes, na ordem da listagem de classificação das ações afirmativas e da ampla concorrência, serão chamados para matrícula caso os classificados não efetuem a sua matrícula no período previsto no item 11.1. deste edital.

11.12. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das listas de convocações que serão divulgadas no endereço eletrônico do Campus Muzambinho <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>, para efetivação da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula nas datas previstas.

12. Do Início das aulas e dos encontros presenciais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

12.1. Os encontros presenciais serão realizados no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, de acordo com calendário a ser divulgado oportunamente pela Coordenação do Curso, preferencialmente aos sábados.

12.1.1. O candidato declara estar ciente que, se aprovado, sua participação nos encontros presenciais, desde a aula inaugural, que ocorrerá no Polo de Apoio Presencial, bem como os demais encontros, que ocorrerão no Campus Muzambinho, será imprescindível para sua formação técnica e profissional.

12.1.2. O candidato declara estar ciente que, com exceção da aula inaugural presencial, que será realizada no Polo de Apoio Presencial escolhido, as demais aulas presenciais do referido curso serão realizadas no Campus Muzambinho.

12.2. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do Campus Muzambinho (<http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>).

13. Dos Objetivos e da Estrutura do Curso

13.1. O Curso Técnico em Cafeicultura na modalidade EaD tem por objetivo propiciar a inclusão social de pessoas por meio da profissionalização de nível técnico, que atenda expectativas do mundo do trabalho.

13.2. O Curso Técnico em Cafeicultura na modalidade EaD está estruturado em 04 (quatro) módulos, sendo 27 disciplinas, tendo registro no CREA.

14. Das Disposições finais

14.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

14.2. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na realização da matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

14.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

14.4. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo 2019/1.

14.5. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do concurso, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas.

14.6. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de que trata este edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

14.8. Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado em lugar próprio, publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho.

14.9. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

Pouso Alegre, em 24 de Abril de 2019.

MARCELO BREGAGNOLI
REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO I

Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos); caso o candidato ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do anexo VII;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO VIII:

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do Anexo IX.

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (ANEXO III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do Anexo IX.

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (conforme ANEXO III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018.

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do Anexo IX.

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018 **OU**

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do Anexo IX.

d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2017, ano-calendário 2018;

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do Anexo IX.

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

a) Declaração de ausência de renda (Anexo IV).

VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme Anexo IV para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ENTREGA DE CONCORRÊNCIA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DESTINATÁRIO

CAMPUS: _____

POLO: _____

CURSO: _____

ENDEREÇO:

CANDIDATO(A): _____

Ação Afirmativa:

() L1 () L2 () L5 () L6 () L9 () L10 () L13 () L14

Pessoa com deficiência (PcD Geral): ()



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizado em _____.
(descrever a atividade)
(local onde realiza a atividade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo dependente financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARO, que _____,
(nome do(a) candidato(a))

curso(ou) o : Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
9 ^a				
8 ^a				
7 ^a				
6 ^a				
5 ^a				
4 ^a				
3 ^a				
2 ^a				
1 ^a				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a)
Escolar da Instituição de Ensino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO VI

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
(AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L6, L10 e L14)**

Eu, _____, portador do RG nº

_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro-me:

PRETO (A)

PARDO (A)

INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
() não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o candidato recebe pensão alimentícia)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o candidato recebe pensão alimentícia)

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENTO (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de renda à Receita Federal do Brasil.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Anexo X

FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 2019/1 DO IFSULDEMINAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): _____

CURSO: _____ POLO: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): _____

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)